

Edital de Chamada Pública n.º 01/2016.

O Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Nominando, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Pedro Firmino, 41, Centro - Água Branca - PB, CEP 58748-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.505.159/0001-20, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) **JOSIMAR NICOLAU OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n.º 559.438.884-20**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/07/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Nominando**, durante o período de **19 de Fevereiro a 09 de Março a 2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) **Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar e/ou empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**



f) De acordo com o Art. 29, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional;

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiares rurais,**



relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução do CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 25, de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero/Especificações	Unid.	Quant.	Preço Médio
1	Alho	Kg	10	22,00
2	Banana Prata	Kg	400	3,70
3	Batata Inglesa	Kg	50	4,00
4	Bebida Láctea	L	500	3,00
5	Bolo Caseiro	Kg	150	15,00
6	Carne Moída	Kg	100	15,00
7	Carne Bovina com Osso	Kg	120	12,00
8	Carne Bovina sem Osso	Kg	100	20,00
9	Carne Charque	Kg	100	21,00
10	Cebola	Kg	80	4,00
11	Cenoura	Kg	70	4,00
12	Coentro	Kg	20	6,00
13	Feijão Carioca	Kg	60	6,00
14	Frango Caipira	Kg	300	15,00
15	Macaxeira	Kg	200	3,25
16	Mamão	Kg	70	1,70
17	Manga	Kg	100	2,50
18	Maracujá	Kg	150	4,00
19	Ovo Caipira	Unid	450	0,40
20	Pão Tipo Francês	Kg	100	6,00
21	Pimentão verde	Kg	20	4,50



22	Polpa de Frutas	Kg	100	7,30
23	Tomate	Kg	90	4,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 09 de Março de 2016, até às 17:00hs, na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Nominando**, maiores informações na Rua José Pedro Firmino, 41 – Centro - Água Branca – PB – CEP 58748-000, pelo telefone **Cel. (83) 99943-8821**, no horário das 07:00 às 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José Nominando**, Rua José Pedro Firmino, 41 – Centro - Água Branca – PB – CEP 58748-000, nos dias de segunda a sexta-feira, pelo período de março a dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

7. Os Projetos apresentados até a data prevista nestes instrumentos convocatória serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido no art. 25 da Resolução FNDE Nº 26/13, nessa ordem:

I – Os fornecedores locais do município;

II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a lei Nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003,

IV – Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Jurídica) sobre os grupos informais (Agricultores Familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais;

V – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



VI - De acordo com o Art. 29, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, o preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela Unidade Executora, com base na realização de pesquisa de preços de mercado de tais produtos;

9 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

10 - O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal.

Água Branca – PB, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2016.



Presidente da UEx



Gestora Escolar

Ângela Mácia de Oliveira
Vice- Diretora
Aut. N° 356